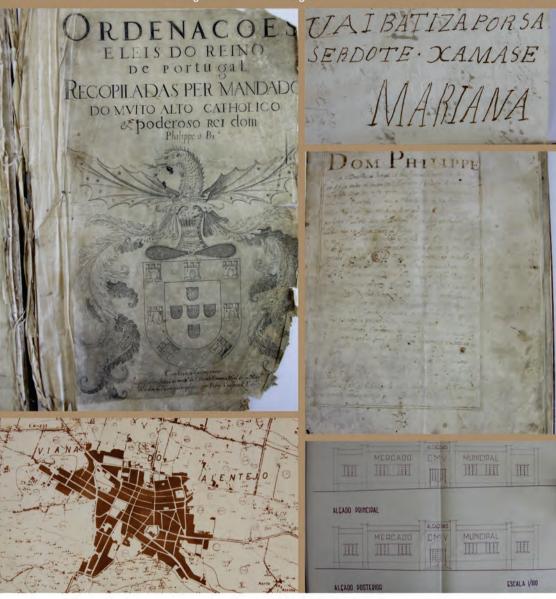
Documentos para a História de Viana, Alcácovas e Aguiar

Mostra Documental 11 de junho a 26 de junho de 2016



Ficha Técnica

Autor: Fátima Farrica

Fotografia de documentos: Joaquim Filipe Bacalas

Edição: Câmara Municipal de Viana do Alentejo, 2014

Tratamento de imagem, impressão e molduras: JBPhoto e SóMolduras

Montagem da mostra documental: Fátima Farrica e Lúcia Manilhas

Documentação: Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo

Apoios: Juntas de Freguesia de Viana do Alentejo, Alcáçovas e Aguiar

Introdução

No âmbito do projecto *Conhecer a História* – para a investigação, a preservação e a divulgação da História e do Património do Concelho de Viana do Alentejo – promovido pela Câmara Municipal de Viana e iniciado em 2013, concebeu-se uma mostra documental, constituída por reproduções de documentos do Arquivo Histórico Municipal.

Na realidade, este acervo, que foi organizado em 2004/2005, permanece ainda desconhecido para a maioria dos munícipes. Assim, esta mostra pretende potenciar oportunidades de contacto da comunidade com a documentação e constitui-se como meio para a aquisição de conhecimentos de base sobre a História do município.

Esta exposição esteve patente ao público pela vez, em 2013, em Viana do Alentejo; em 2014 em Alcáçovas; e, em 2016, chegou, finalmente, a Aguiar. Neste ano integrada nas **comemorações dos 500 anos da atribuição do foral Manuelino de Aguiar**.

A autora agradece à Câmara Municipal de Viana do Alentejo o convite para conceber as actividades do projecto *Conhecer a História* e das comemorações dos 500 anos da outorga dos forais Manuelinos de Aguiar e de Viana do Alentejo; a cooperação da Junta de Freguesia de Aguiar; o apoio logístico de Lúcia Manilhas; a colaboração de Carlos Farrica na edição de conteúdos; e os esclarecimentos do Dr. Manuel Baioa e da Dr. ^a Maria da Graça David de Morais.

O Arquivo

Como acontece noutras localidades, também Viana do Alentejo tem o seu Arquivo Histórico Municipal. Tal designação pretende expressar duas realidades distintas, mas complementares: por um lado, ao ser classificado como histórico, pretende-se evidenciar que o conjunto da documentação que o constituiu resulta da produção documental levada a cabo ao longo de séculos e que na actualidade se reveste já de um valor cultural único, permitindo os estudos de cariz histórico e a preservação da memória dos factos do passado; por outro, a denominação de municipal surge por nele se encontrarem documentos produzidos e/ou acumulados por diversas instituições do concelho de Viana.

Embora constituído, essencialmente, por documentação produzida e/ou acumulada pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo – entidade que detém a sua posse e que tem por missão a sua salvaguarda e divulgação – nele se encontram também outros fundos documentais de outras instituições de Viana, bem como de instituições de Alcáçovas e de Aguiar, que aqui foram sendo integrados no decurso de diferentes circunstâncias, mais ou menos conhecidas. Relativamente a estas, podemos citar a extinção dos concelhos de Alcáçovas e de Aguiar, em 1836, que determinaram a integração de documentos dos arquivos das suas câmaras no arquivo da câmara vianense.

Neste arquivo encontram-se fundos documentais de instituições políticoadministrativas, judiciais, religiosas, assistenciais e culturais, com conteúdos que, cronologicamente, e na globalidade, se situam entre o ano de 1408 e o de 1981. Não é conhecido o seu trajecto no que se refere a instalações e zonas de depósito, mas o que é possível saber sobre a mudança de espaços da própria câmara de Viana faz supor que, originalmente, se encontrasse nos primitivos Paços do Concelho, dentro do recinto do castelo; terá passado para a nova câmara, construída na praça, no século XVII (edifício da actual biblioteca); no século XX transitou para o edificio actual dos Paços do Concelho na Rua Brito Camacho; para, posteriormente, ser reenviado para o edifício onde se encontra actualmente e onde já estivera. Este, que desde a década de oitenta do século XX. alberga também a Biblioteca Municipal. Neste percurso, longo e acidentado, foi sendo aumentado pela produção crescente de documentação pela câmara de Viana – à medida que a própria administração autárquica se complexificou – e pelas incorporações de outros fundos; mas, também foi sendo delapidado pela voragem dos tempos e pela incúria dos homens. Deste modo, o que se encontrou em Novembro de 2004, quando se iniciaram os trabalhos de organização, inventariação e acondicionamento deste espólio, foi apenas uma parte – a restante – do que terá sido produzido ao longo dos tempos, e acumulada sem ter em conta a proveniência ou a ordem original da documentação. Porém, em Novembro de 2005, todo aquele conjunto desordenado, que nos chegou até à actualidade, se transformara num arquivo organizado e consultável, disponível para ser lido e interpretado, de modo a contribuir, de sobremaneira, para a produção historiográfica sobre o concelho e, igualmente, sobre o país.

A Mostra Documental

Uma das prioridades em qualquer arquivo histórico é a sua difusão. Além da óbvia importância da organização, da inventariação e do acondicionamento adequado, a divulgação do seu conteúdo é imprescindível. Para se escrever a História de qualquer indivíduo, família, instituição, localidade, região ou país, entre outras fontes de informação possíveis de serem utilizadas, os documentos escritos são das mais reveladoras. É, por isso, impreterível preservá-los para que, a partir deles, se possa desenvolver uma investigação cabal, que permita a produção de conhecimento em diferentes domínios científicos, que não se limitam à História, num sentido mais estrito, mas que passam também por outras áreas como a Sociologia, a Antropologia, a Demografia, a Genealogia, o Património ou a Arte, entre outras.

Se inventariar e disponibilizar em suporte de papel uma listagem de referências dos documentos de um arquivo, só por si, já é uma forma de o divulgar, nos últimos anos têm sido utilizados outros meios com maior capacidade de difusão deste acervo. Uma das opções passou pela colocação do inventário on-line, disponível para download no site da Biblioteca Municipal de Viana (http://biblioteca.cm-vianadoalentejo.pt), no ano de 2010. Outra acção, que teve lugar no mesmo ano, consistiu na integração do inventário numa base de dados do Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora que está disponível para consulta on-line (http://fundis.cidehus.uevora.pt). Esta ferramenta permite uma pesquisa mais prática, rápida, flexível e selectiva dos conteúdos do que uma mera inventariação sequencial em papel. Na mesma lógica divulgativa consignou-se, a partir de 2012, um espaço para a apresentação trimestral de um documento no Boletim Municipal, numa rubrica designada Espaço à Memória.

É nesta mesma lógica que surgiu, em 2013, a realização de uma mostra documental, acção inédita sobre a documentação deste arquivo. Considerou-se que facultar a aproximação visual do público ao acervo seria uma mais-valia em diferentes sentidos: dar a conhecer a existência do arquivo a uma mais vasta camada da população; chamar a atenção para as potencialidades informativas do seu conteúdo; sensibilizar para a necessidade de preservação deste e de outros conjuntos documentais com valor histórico e cultural.

As peças seleccionadas são, todavia, apenas uma amostra, muito diminuta, da massa documental disponível, existindo a possibilidade de realizar outras acções do mesmo género no futuro. Para uma primeira abordagem nestes moldes criou-se uma exposição genérica, não subordinada a um tema específico. Existe, no entanto, um fio condutor. Os princípios presentes na selecção das peças foram: a escolha de documentos que se referissem às três freguesias do concelho; que revelassem alguns dos momentos mais significativos da sua história; que permitissem uma perspectiva sobre as diferentes funções do poder local ao longo dos séculos e que mostrassem o que de mais antigo existe em diferentes tipologias documentais. Em termos de organização a exposição foi estruturada de forma cronológica, partindo dos documentos mais antigos para os mais recentes, permitindo, assim, uma viagem no tempo pela variedade de conjunturas e acontecimentos que os mesmos nos revelam.

Ainda que se pretendesse dar igual destaque às três freguesias, concebendo o mesmo número de painéis expositivos para cada uma e seleccionando apenas peças dos fundos documentais das câmaras das três localidades, tal não foi possível. Características específicas do arquivo, relacionadas com as diferentes disponibilidades de documentos, conforme as localidades e as instituições sobre as quais nos debruçamos, justificam a maior quantidade de peças escolhidas referentes a Viana do que a Alcáçovas ou a Aguiar. Por outro lado, a ínfima quantidade de documentos da extinta câmara de Alcáçovas presentes no arquivo, assim como a sua pouca relevância – uma vez que se referem sobretudo a questões contabilísticas – fez com que as peças seleccionadas, referentes a esta localidade, sejam algumas das que foram produzidas sobre a freguesia já depois de integrada no concelho de Viana do Alentejo.

O catálogo surge como um complemento. Para cada painel expositivo, aqui reproduzido, foi elaborado um texto que permite contextualizar a produção dos documentos presentes na mostra e explicar os seus conteúdos de forma mais extensa.

Fátima Farrica

Maio de 2016



Encadernação com documentos diversos em pergaminho.

Os selos em chumbo são da rainha D. Maria I e certificam os outros documentos anexados.

1269

Primeiro foral de Aguiar dado pelo cavaleiro Estêvão Rodrigues, sua mulher e filhos

(Cópia do período Filipino)



Em 1269, foi atribuída a primeira carta de foral aos povoadores de Aguiar, pelo cavaleiro Estêvão Rodrigues, sua mulher Maria Anes¹ e seus filhos e filhas.

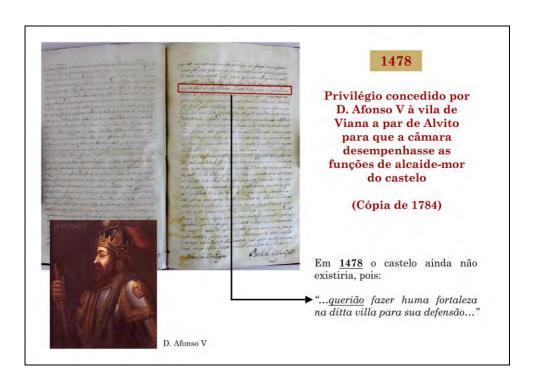
Uma carta de foral era um documento atribuído por um senhor (rei, nobre, clérigo) a um conjunto de indivíduos que regulamentava as relações entre o doador e a comunidade a quem era concedido, e dos seus membros entre si, estabelecendo os direitos e as obrigações dos habitantes de uma localidade, sob alçada do outorgante.

A concessão de forais foi um meio utilizado durante os primeiros reinados para a ocupação de vastas áreas do território que ainda se encontravam despovoadas, após a reconquista cristã. Reis e senhores nobres ou eclesiásticos (por delegação de competências do rei) atribuíam forais porque estes, ao concederem determinados direitos ou privilégios, tornavam atraente a fixação de moradores num local, promovendo a ocupação do

¹ Também referida como Maria Martins.

território, a sua defesa e um desenvolvimento económico regulamentado. Convém, no entanto, referir que os forais tanto podiam impulsionar a criação de uma nova localidade como reconhecer a capacidade organizativa e administrativa de uma comunidade já existente. Embora o documento necessite de uma análise mais consistente, parece ser este último caso o que acontece na carta atribuída a Aguiar.

No Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo encontra-se uma carta, em pergaminho, do período filipino², que copia uma carta de D. João I, de 1421, de confirmação deste foral. Os homens-bons³ de Aguiar pediram uma cópia com valor de original a este último rei, do foral dado por Estêvão Martins em 1269, porque o original se perdera no Convento de São Francisco de Évora, onde fora colocado numa arca.



² O mau estado do documento não permite ler a data. Apenas se sabe ser uma carta de um dos três reis de nome Filipe.

³ Os indivíduos do sexo masculino mais proeminentes de uma localidade. A elite económica, social e política, de entre os quais se elegiam os que exerciam os cargos de governo nas câmaras.

Através de cópia de 1784, em pergaminho emanado da chancelaria de D. Maria I, constatamos a atribuição a Viana a par de Alvito⁴, pelo rei D. Afonso V, em 1478, do privilégio de ser a própria câmara a exercer o cargo de alcaide-mor da vila.

O termo alcaide deriva do árabe e significa o líder, o chefe. Desde a época da reconquista cristã (séculos VIII-XV) os alcaides eram chefes militares, oriundos da nobreza, nomeados pelo rei para o governo militar e defesa das povoações. Deviam, por isso, residir nos castelos (locais de exercício da alcaidaria) das localidades e promover a sua protecção, através da manutenção dos depósitos de munições e das fortificações e actuando em caso de guerra. Representavam, assim, o poder régio e, por vezes, cometiam abusos contra as populações. Mais tarde foram criados os alcaides-menores que se diferenciavam daqueles, que se passaram a designar por alcaides-mores. Os menores eram escolhidos de entre a elite das localidades e tinham funções policiais, contribuindo para a manutenção da ordem pública e realizando a prisão dos malfeitores. Com a passagem dos séculos, e com o alargar dos períodos de paz, houve um esvaziamento das funções do alcaide-mor tornando-se este apenas um cargo honorífico.

Interessantemente, o documento de 1478 refere que os oficiais da câmara pretendiam fazer uma fortaleza e castelo e que, precisamente por isso, temiam que a alcaidaria deste fosse concedida a um senhor poderoso que os subjugasse. Aquela afirmação, em data já do último quartel do século XV, vem corroborar as recentes teorias sobre a possibilidade do castelo não ter sido construído no século XIV⁵, como foi comummente propalado. O conteúdo deste texto parece indicar que o mesmo será dos finais do século XV, ou até da transição para o século XVI. Todavia, é necessário ainda encarar esta afirmação como uma mera hipótese que precisa de ser fundamentada, com uma investigação mais profunda sobre o tema e por confrontação com outras fontes de informação. De referir que, segundo Túlio Espanca, foi nomeado um alcaide-mor para Viana em 1476.

⁴ Designação dada na época à actual Viana do Alentejo.

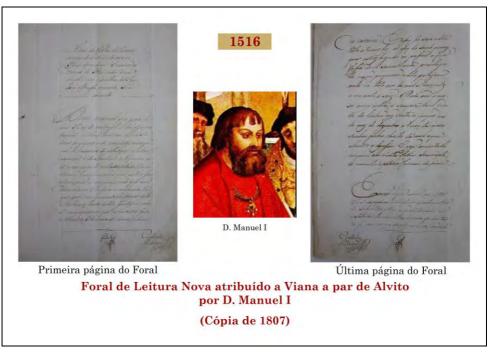
⁵ Pedro Cid, *Processo de investigação em curso no âmbito do Projecto de Recuperação, Conservação e Valorização do Castelo de Viana do Alentejo*, 2003. Citado em Ana Cristina Pais, "Projecto de Recuperação, Conservação e Valorização do Castelo de Viana do Alentejo", *Estudos Património*, nº 7, 2004, pp. 133-137.

⁶ Por exemplo por Túlio Espanca, *Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Évora. Concelhos de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa*, Vol. I, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1978, p. 413.

⁷ *Idem*, p. 414.

Certo é que, temendo uma limitação das suas liberdades os homens-bons de Viana recorreram à mercê régia e a vila obteve, assim, um importante privilégio para a garantia da sua autonomia política e administrativa, que poucas terras possuíam, de que é também exemplo Freixo de Espada à Cinta.

Afirmar-se que era a câmara que exercia o cargo significa que ele era desempenhado pelas pessoas que a compunham. Na prática, era um dos juízes ordinários, o mais velho, que exercia o cargo. Tal facto é testemunhado noutro documento que regista a aclamação em Viana de Filipe II de Espanha como rei de Portugal. Este último documento também presente nesta mostra documental.



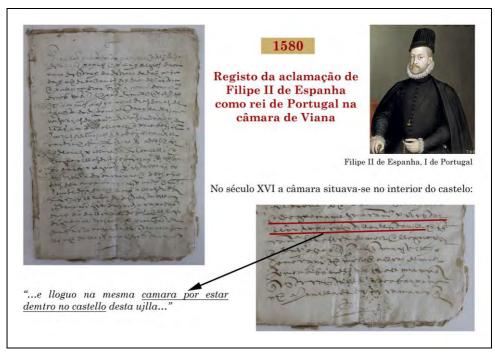
O primeiro foral de Viana do Alentejo foi atribuído por D. Dinis. Segundo vários autores°, no ano de 1313. Porém, ainda não se encontrou, na actualidade, nenhum documento, original ou em cópia, que possua esse texto inicial. A provar-se este acontecimento no ano de 1313, tal teria ocorrido, precisamente, há 700 anos.

Membros da elite local que presidiam as câmaras municipais exercendo funções de governo e de aplicação de justiça.

Por exemplo Túlio Espanca, *Inventário Artístico de Portugal...*, p. 412.

Existe sim, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, o texto do foral de Leitura Nova, concedido por D. Manuel I em 1516. Este foral é uma actualização do conteúdo desse outro mais antigo e foi atribuído à vila na mesma lógica que se deram 589 forais novos entre 1500 e 1520. O objectivo destes novos textos era substituir os antigos forais cujos conteúdos já estavam ultrapassados e que em muitos casos eram escritos em latim, o que dificultava o seu entendimento.

Todavia, o exemplar enviado para Viana no século XVI não existe hoje no Arquivo Municipal e, pelos testemunhos encontrados, já não existia no século XIX, pois foi a cópia deste foral manuelino que a câmara de Viana do Alentejo solicitou, em 1807, à Torre do Tombo. É esta cópia, em papel, que possuímos actualmente em arquivo.



O documento mais antigo do Arquivo Histórico Municipal¹⁰ data de 1580. Trata-se do registo da aclamação de Filipe II de Espanha como rei de Portugal, feita na câmara de Viana, nesse ano de início do governo filipino.

¹⁰ Excepto o testamento de Estêvão Eanes Redondo, datado de 1408, que se encontra a servir de capa de um livro de registo da cobrança do imposto do Real d'Água do ano de 1689.

A subida ao trono do novo monarca implicava a sua aclamação pelas vilas e cidades do reino. Assim, Miguel da Cunha, capitão de Alcácer do Sal dirigiu-se a Viana com uma provisão de Sua Maiestade e uma carta do duque de Alba, capitão general castelhano, titular de uma das maiores casas nobres da Península Ibérica. Para que o acto pudesse decorrer juntaram-se na câmara, que se situava no interior do castelo, António Lopes e Pêro de Oliveira, juízes ordinários; o Dr. Manuel Cardim e Rui Fuseiro, vereadores; e Fernando Eanes procurador do concelho." Estes oficiais mandaram, então, apregoar pela vila que todos viessem à câmara para fazerem a aclamação. Já com a nobreza e o povo reunidos com os membros do senado, foi lida a provisão que comunicava a subida ao trono do novo rei a quem a vila devia jurar fidelidade. Os oficiais disseram que aclamariam o novo rei desde que lhes concedesse os privilégios e liberdades que lhes tinham sido dados pelos reis antecedentes. A esta condição Miguel da Cunha respondeu que estavam confirmados pela carta do duque. Então, o juiz mais velho, como capitão-mor e alcaide-mor, pegou na bandeira real que havia no castelo, apareceu à janela da câmara, ergueu-a e, dizendo que a tinha por ell Rei dom Fellype nosso senhor Rei de Portugual. agitou-a no ar. Todos os oficiais da câmara, nobreza e povo reunidos gritaram então: Reall, Real, por el Rei dom Fellype Rev de Portugual.

11

O procurador zelava pelos bens do concelho (bens móveis e imóveis, receitas monetárias, etc.), era responsável pela conservação de edifícios e espaços públicos (calçadas, caminhos, fontes, etc.).



Folha de rosto do livro da câmara de Aguiar, já deteriorada. Impresso em 1603

1603

Livro das *Ordenações Filipinas* que pertenceu à câmara de Aguiar

As ordenações régias eram as leis fundamentais do reino, aplicadas em todo o território. Estas foram mandadas compilar por Filipe I de Portugal.

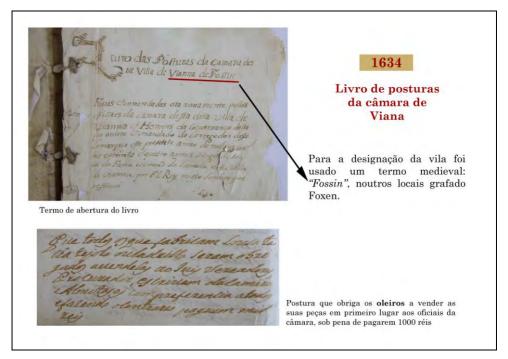


Folha de rosto completa, de outro exemplar

A primeira compilação das leis fundamentais do reino foi promulgada por D. Afonso V, ainda na primeira metade do século XV. Ficou, por isso, conhecida por *Ordenações Afonsinas*. O termo ordenação vem de ordem, o que se reuniu foram as ordens régias (baseadas no direito canónico e romano) num tempo em que aquelas eram lei, pois não existia uma divisão tripartida do poder, tal como o conhecemos hoje. Ao rei, a quem competia governar, estava também reservado o poder legislativo, bem como a aplicação da justiça em última instância. Mais tarde, D. Manuel I fez nova compilação legislativa, no mesmo espírito reformista que o levou a dar uma *Leitura Nova* aos forais. Foram as chamadas *Ordenações Manuelinas* impressas entre 1512 e 1513 e, novamente, em 1521. Em 1603, já no reinado de Filipe II, são publicadas as *Ordenações Filipinas*, recompiladas por Filipe I.

As *Ordenações* eram o corpo legislativo geral, aplicado em todo o reino. Deviam ser cumpridas tanto nas terras régias quanto naquelas que o rei tinha doado ao senhores nobres ou eclesiásticos. Por isso, a câmara de Aguiar, terra sob jurisdição dos Lobo da Silveira (Barões de Alvito) desde o século XV, possuía o seu exemplar deste importante livro base. Até ao século XIX as câmaras tinham funções judiciais, sendo presididas por

juízes que, no desempenho das suas funções, deviam conhecer a legislação régia. Porém, outros aspectos, faziam com que existissem também muitas diferenças normativas entre localidades, o que submetia os seus moradores a diferentes regras ou os sujeitava a diferentes obrigações. Estas diversas formas de actuação, e de punição de incumprimentos dos munícipes, dependiam, nomeadamente dos diversos privilégios concedidos às terras, dos seus forais e das posturas municipais.



Tal como hoje, cada localidade possuía as suas próprias posturas municipais, decididas em câmara. As posturas regulamentam diversos aspectos da vida quotidiana das populações, de que é exemplo a actividade comercial. Impunham normas e estabeleciam as penas a aplicar pelo seu incumprimento. O mais antigo livro de posturas da câmara de Viana subsistente foi escrito em 1634. É, no entanto, uma actualização de posturas mais antigas, feita por ordem do corregedor¹² da comarca de Évora.

. . .

¹² Magistrado de nomeação régia, com funções fiscalizadoras e de aplicação de justiça, que superintendia o territórios de uma comarca. Cada comarca integrava diversos concelhos.

Terra de oleiros, uma das posturas deste livro refere-se a todos os que fabricavam louça, telha, tijolo ou ladrilho. Estavam estes obrigados a vender os seus produtos em primeiro lugar aos que desempenhavam cargos públicos na câmara: juízes, vereadores, procurador, almotacés¹³ e escrivão. Quem assim não procedesse pagaria 1.000 réis. Neste ano o escrivão da câmara era Diogo de Sousa de Faria, membro da elite local. Este, originário de Pombeiro, terá sido o primeiro daquele apelido – também utilizado na forma Faria e Sousa – a fixar-se em Viana. Nas gerações seguintes os seus descendentes estabeleceram relações familiares com outras casas da nobreza local, como os Melo Lobo e os Cabrais. Estas famílias chegaram até à actualidade com os apelidos de Sousa Faria e Melo e Sousa Cabral.



¹³ Os almotacés tinham como funções, entre outras: fomentar o abastecimento das povoações de géneros alimentares e produtos manufacturados; fixar os preços de venda dos produtos; inspeccionar pesos e medidas, punindo as infracções; fiscalizar o cumprimento das posturas; vigiar a construção de casas e a abertura de portas e janelas; promover a limpeza das ruas.

[&]quot; Numa época em que era frequente os juízes, os vereadores e os procuradores das câmaras não saberem ler nem escrever, ao escrivão competia reduzir a escrito tudo o que fosse necessário.

No século XVII, entre as competências dos vereadores estavam as de encoimar quem cometesse delitos, nomeadamente os previstos nas posturas camarárias. Essa função fez nascer os livros onde eram registadas as coimas aplicadas, cujo montante estava estabelecido nas mesmas posturas.

O mais antigo livro de coimas da câmara de Viana data de 1637 e regista os infractores multados, as transgressões praticadas e as quantias pagas, por incumprimento das posturas e normas da câmara.

Entre os delitos cometidos encontram-se, por exemplo, os casos em que o gado de alguns dos moradores era encontrado a pastar nas propriedades de outros ou nos terrenos de uso comunitário, em períodos em que estes estavam interditos.



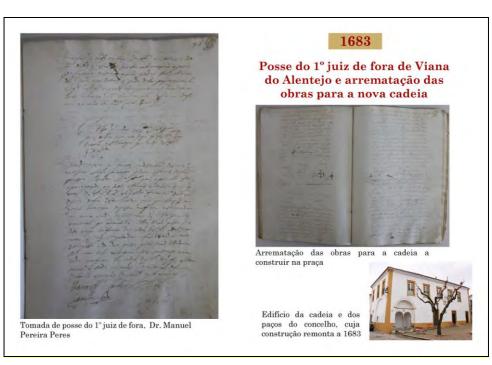
Fonte do Paço

Maria Rodrigues, mulher de Manuel Dias, da elite local, acusa a escrava de José Álvares de lhe ter batido quando se dirigia para a fonte do Paço. A escrava acabou por ser condenada a um ano de degredo para fora da vila e termo.

Uma vez que até à implantação do Liberalismo, no século XIX, as câmaras tinham funções governativas, legislativas e judiciais, os delitos de âmbito local eram julgados na própria câmara. Tal era possível porque eram presididas por juízes. Existiam dois tipos possíveis de juízes nas localidades: juízes ordinários ou juízes de fora. Os primeiros, que podiam não saber ler e escrever, eram eleitos localmente, nas câmaras, e aplicavam o

direito consuetudinário (baseado nos costumes). Os segundos possuíam formação universitária e eram nomeados directamente por quem detinha a jurisdição sobre as vilas e cidades: o rei, um nobre ou uma entidade eclesiástica. Normalmente, nas localidades mais pequenas e de menor proeminência política, económica e social existiam juízes ordinários. Na maior parte dos casos dois. Em 1654 a câmara de Aguiar tinha juízes ordinários e era a eles que cabia julgar as pendências existentes entre os moradores.

Os únicos livros de querelas existentes no Arquivo Municipal são os da câmara de Aguiar. Ter-se-ão perdido os das outras câmaras com documentação neste arquivo. Pelo tipo de informação que apresentam, estes livros são importantes fontes documentais para o conhecimento de inúmeros aspectos da vida local nas épocas a que se reportam, em âmbitos diversos, de que são exemplo a sociedade ou a economia.



O crescimento demográfico e a evolução urbana de Viana do Alentejo terão determinado uma importante alteração no quadro político da vila: a nomeação de um juiz de fora letrado a partir de 1683. Neste ano a câmara deixou de ter, como até então, dois juízes ordinários – eleitos localmente e sem formação jurídica – para passar a ser presidida

por um juiz de fora de nomeação régia, com o título de Doutor. Tal significa a passagem a uma maior proeminência administrativa em relação a outras vilas que continuaram a ter juízes locais, mas também o surgimento de algumas limitações para as elites políticas vianenses. Para se ser eleito juiz ordinário era necessário pertencer ao grupo dos que na terra tinham maior poder económico e social. Todavia, ao mesmo tempo, aceder a um cargo público desta natureza, firmava uma ainda maior supremacia política e social. Estes ofícios eram, por isso, muito apetecidos para algumas camadas da população que ansiavam por aceder à chamada "nobreza da governança". Esta era uma categoria de nobreza a que se acedia pelo exercício dos cargos de governo camarários. A nomeação de um juiz de fora retirava a possibilidade de qualquer habitante local ser eleito juiz.

Em condições normais os juízes ordinários exerciam o cargo durante um ano, enquanto os juízes de fora ocupavam o lugar durante três anos. O objectivo da nomeação deste oficial régio era garantir uma maior imparcialidade na aplicação da justiça, o que, teoricamente, não estava tão assegurado se aquela fosse aplicada por juízes locais que, com ligações familiares e de amizade com os munícipes, podiam favorecer uns em detrimento de outros. Todavia, a historiografia mostra que os juízes de fora, muitas vezes, agiam a seu livre arbítrio, cometendo injustiças, violência e crimes, o que determinava a insurreição dos povos.

No mesmo ano, da chegada de um novo juiz, foram arrematadas as obras da nova cadeia na praça. A anterior funcionaria no castelo. A obra foi arrematada a André Fernandes, mestre pedreiro da vila do Torrão, por 45.000 réis. No mesmo local se construiu, no piso superior, uma nova e mais digna casa da câmara e sala de audiências, que antes funcionavam dentro do recinto amuralhado do castelo. A transferência dos espaços simbólicos do poder, do castelo para a praça, terá determinado, também, a deslocação de um brasão municipal em pedra para a fachada do novo edificado, onde ainda hoje permanece. Na mesma altura se deve ter procedido a uma correcção neste brasão, que substituiu a designação Viana de Foxem¹⁵ por Viana do Alentejo, e nele se registou, para a posteridade, o ano da construção.

¹⁵ Designação medieval de Viana do Alentejo, ainda anterior à designação de Viana a par de Alvito.

1684

Carta régia de nomeação dos oficiais da câmara de Viana do Alentejo para exercerem em 1685



Embora eleitos localmente, de acordo com um procedimento próprio, estabelecido nas *Ordenações* do reino, os oficiais camarários (juízes ordinários, quando existiam, vereadores e procurador) eram depois confirmados pelo monarca. ¹⁶ Assim, todos os anos o rei enviava uma carta à câmara com os nomes dos que deviam entrar em funções em cada cargo no ano seguinte. Após a chegada da carta, os nomeados eram chamados à câmara para tomarem posse e fazerem juramento, sobre os Santos Evangelhos, de que bem desempenhariam o ofício. Por lei, nenhum nomeado se devia escusar ao exercício dos cargos para os quais tinha sido eleito, mas as excepções eram muito frequentes. Determinado tipo de situações podiam justificar que fossem autorizados a isentar-se do exercício destes ofícios. É que se para muitos eram postos atractivos, para outros, sobretudo com créditos mais firmados, a ocupação em funções públicas não era desejável, nomeadamente porque o seu desempenho não era remunerado.

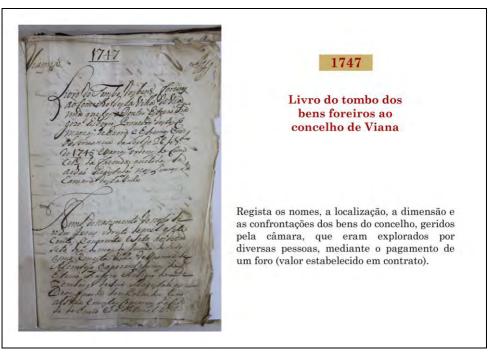
No ano de 1684 foram nomeados para vereadores da câmara de Viana, para exercerem no ano de 1685, Pedro Afonso de Aguiar, Paulo Clemente e João de Sampaio

¹⁶ Nas terras senhoriais os oficiais locais eram confirmados pelo senhor e não pelo rei (desde que o senhor tivesse essa prerrogativa)

Cogominho; e, para procurador, António Boroa. A proximidade geográfica com Aguiar faz supor que o primeiro dos vereadores era originário dessa localidade. Apesar de os vereadores deverem ser naturais das localidades onde exerciam, era comum que sujeitos que não tinham possibilidade de aceder aos cargos nas suas terras de origem os procurassem nas localidades vizinhas, onde os poderiam desempenhar depois de nestas morarem durante algum tempo.

Antes de 1683, quando ainda existiam juízes ordinários, os seus nomes vinham incluídos na listagem feita nestas cartas de nomeação.

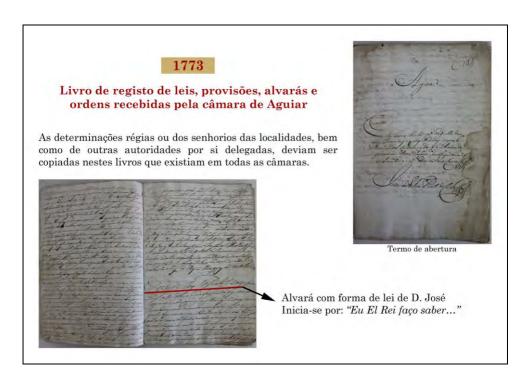
A existência destes documentos é extremamente importante para a história das localidades, pois permite conhecer a sua composição social e política ao longo dos séculos.



Desde cedo que, em todas as instituições possuidoras de bens, era comum a existência de uns livros designados *tombos*. A palavra tombo deriva do grego *tómos* que significa parte. Daí advêm as palavras tomo e volume. Por extensão a designação passou a identificar o livro onde se efectuavam determinados registos, referindo-se também ao próprio acto do registar. Num dos sentidos possíveis para a palavra, podemos dizer que nos

tombos estavam tombadas ou deitadas, ou seja, registadas todas as propriedades rurais e urbanas, exploradas de forma directa ou indirecta, por uma instituição, bem como existências de outra natureza. Câmaras, misericórdias, confrarias, igrejas, conventos e outras entidades tinham tombos de bens. Estes indicam vários aspectos relacionados com cada propriedade que inventariam, o que os torna fundamentais para o estudo da exploração da terra, do urbanismo, da toponímia, da economia e da sociedade no passado.

Existiam também tombos de outra natureza que consistiam em compilações de cópias de documentos imprescindíveis ao funcionamento das diversas organizações. Também o arquivo onde se guardavam estes registos podia assumir a mesma forma de identificação. A designação de *Torre do Tombo* - hoje, correspondente ao Arquivo Nacional e, no passado, ao Arquivo Régio - resulta da circunstância de numa das torres do Castelo de São Jorge estarem os tombos que registavam milhares de documentos com relevância para as mais variadas instâncias no reino, públicas e privadas, particulares e colectivas.



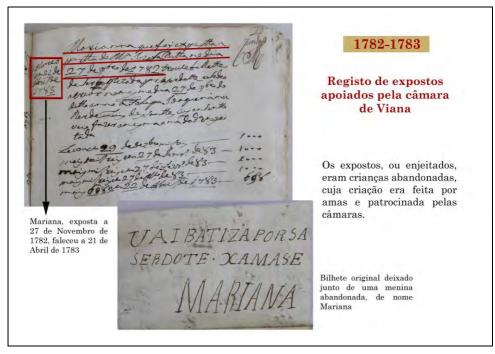
No passado, tal como hoje, a acção política implicava comunicar com os territórios sobre os quais se exercia o poder. A hierarquia administrativa e de governo fazia com que fosse necessário comunicar entre diferentes patamares institucionais. Era necessário enviar ordens e difundir leis. O monarca, ou os seus órgãos centrais, sediados em Lisboa, capital do reino a partir dos finais do século XV, comunicavam, quer com as entidades periféricas, localizadas ao nível das comarcas – de que são exemplo os provedores¹⁷ e os corregedores das comarcas – quer com as instituições camarárias de governo local. E aquelas instâncias periféricas também comunicavam com os concelhos que se situavam na sua área territorial. Nas localidades que não eram tuteladas pelo monarca, mas por senhores nobres ou eclesiásticos, estes emanavam, igualmente, cartas para as câmaras das suas terras.

Assim, desde finais do século XV ou inícios do XVI, que se instituiu o costume de, nas câmaras, se copiar em livros próprios, as cartas recebidas de reis, senhores, provedores, corregedores e outras autoridades. Algumas delas não direccionadas para a câmara, mas para outras entidades locais que, do mesmo modo, aí as iam registar. Por isso, em todas as câmaras, onde não se perderam, existem estes livros de cópias de cartas, alvarás e provisões (formas específicas de cartas) recebidas.

Tais registos permitem-nos hoje, não só conhecer o pulsar local das comunidades, bem como - através do estudo dos fluxos da comunicação, de emissores e receptores, e de assuntos tratados - os moldes de exercício do poder, as formas de imposição normativa e de resolução de conflitos.

_

¹⁷ Os provedores, tal como os corregedores, eram magistrados de nomeação régia. Tinham funções fiscalizadoras e de aplicação de justiça em diversos âmbitos. Superintendiam a territórios administrativos designados provedorias que, normalmente, englobavam mais do que uma comarca.



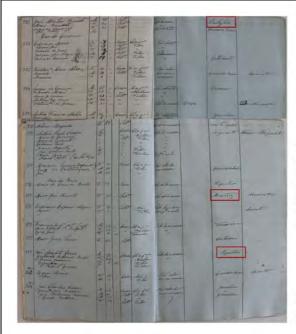
Uma das funções das câmaras municipais, desde o século XVI, era financiar a criação das crianças abandonadas, vulgarmente designadas por expostos ou enjeitados.

Numa época em que a taxa de natalidade era mais elevada do que na actualidade era vulgar a existência de famílias numerosas. Por outro lado, a pobreza das camadas populares da sociedade dificultava a existência de condições materiais para a subsistência de uma imensa prole. A estes aspectos juntavam-se outros, como a vergonha em assumir uma gravidez indesejada fora do casamento. Tais factores faziam com que o abandono de crianças fosse prática frequente. Umas vezes deixados à porta de uma qualquer família, outras junto das igrejas ou na chamada *roda*. Este mecanismo, existia, por exemplo, em conventos ou em instituições criadas para a recolha de crianças abandonadas (hospital dos expostos). Consistia, basicamente, numa caixa cilíndrica de madeira que era colocada numa abertura na parede e que rodava sobre um eixo central entre o exterior e o interior de um edifício. Depositados, às escondidas, no exterior, os bebés eram recolhidas no interior da instituição.

Depois de encontradas as crianças eram, então, colocadas à guarda das câmaras municipais. De facto os recém-nascidos eram entregues aos cuidados de amas que os

criavam, mediante pagamento de salário por parte da câmara, e das despesas das crianças, por exemplo, com a aquisição de vestuário. Por isso, as câmaras tinham livros próprios onde se identificavam os enjeitados, o local e a data do abandono, a ama a quem tinham sido entregues e as quantias pagas. Registavam-se, igualmente, sinais particulares, a descrição das roupas usadas no momento em que tinham sido encontrados ou de outros adereços, bem como a existência de bilhetes deixados com os bebés e o seu conteúdo. A importância destes pormenores residia na possibilidade de, anos mais tarde, os progenitores reclamarem as crianças. Por vezes, como aconteceu no caso aqui seleccionado, guardaram-se os bilhetes originais escritos pelas mães. Nestes bilhetes, normalmente, a informação existente limitava-se ao nome já dado ou que se gostaria que se desse ao bebé, bem como à indicação se já estava ou não baptizado. Esta última informação era muito importante numa época em que a mortalidade infantil, sobretudo nos expostos, era muito elevada. Era necessário garantir que o bebé era rapidamente baptizado, sacramento que, no caso de ainda não ter recebido quando encontrado, lhe era logo administrado.

Precisamente porque a mortalidade infantil era elevada, e porque as amas não dispensavam os maiores cuidados a estas crianças, muitas faleciam com poucos meses ou anos. Esta ocorrência era também registada nos livros da câmara, pois a obrigação de financiar aquele menor cessava.



Século XIX

Recenseamento da população de Alcáçovas

Para cada rua, além dos nomes dos membros dos agregados familiares, surge a identificação de: sexo, idade, estado civil, relações de parentesco, grau de instrução, circunstâncias especiais, profissão e observações.

A diversidade da composição social da vila faz surgir, entre outros, o proprietário, o presbítero e a meretriz

Os recenseamentos populacionais são uma prática ancestral. O primeiro censo da população portuguesa chamado *Numeramento*, de acordo com a terminologia da época, foi realizado entre 1527 e 1532, no reinado de D. João III.

Conhecer os efectivos populacionais era imprescindível para diversos fins: ocupação e organização do território, recrutamento militar, cobrança de impostos. Ao longo do tempo foram feitos vários recenseamentos. A data deste censo de Alcáçovas não está indicada, mas o tipo de papel e a escrita utilizados permitem presumir que terá sido feito no século XIX.

A informação presente nestes documentos permite conhecer e caracterizar a composição social, bem como as estruturas etárias e económicas, das localidades.



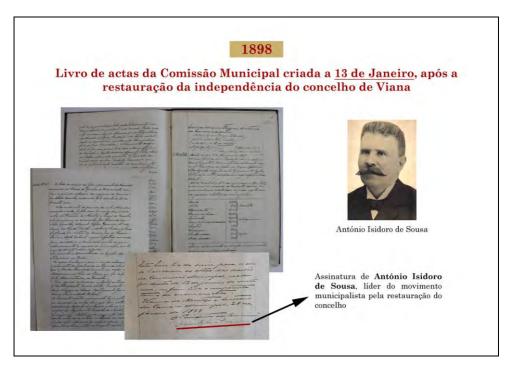
1848

Cadastro da população do sexo masculino da freguesia do Salvador em Alcáçovas para fins de recrutamento militar

Entre as profissões referidas destacam-se as ligadas a actividades rurais. Nesta página são excepções um boticário e um barbeiro.

Conhecer os efectivos disponíveis para a integração do exército era fundamental para qualquer Estado, uma vez que aquele era o garante da defesa das suas fronteiras e da sua integridade territorial. Assim, as inúmeras reformas que no decorrer do século XIX se tentaram imprimir à máquina militar, com vista à sua melhoria, incidiram, sobretudo, sobre o recrutamento, pois aí assenta a base de toda a estruturação de um exército.

Os recenseamentos para fins militares são, assim, outra fonte de informação sobre as populações, que podem complementar os recenseamentos gerais. Uma vez que, no passado, o serviço militar estava vedado às mulheres, estes recenseamentos apenas identificam os sujeitos do sexo masculino. Todavia, focam aspectos específicos, directamente relacionados com o fim a que se destinam, que revelam particularismos das sociedades de então. Neste caso, disso é exemplo a referência constante à qualidade de *chefe de família*, atribuída a alguns indivíduos. O chefe de família era o responsável pelo agregado familiar, o homem da casa, o pai, nas famílias em que este existia. Em termos práticos, o garante do sustento familiar. De igual modo se cita que alguns sujeitos solteiros eram o "amparo" dos pais ou se referem condições físicas particulares, como a cegueira, porque estes eram aspectos a ter em conta para fins de recrutamento militar.

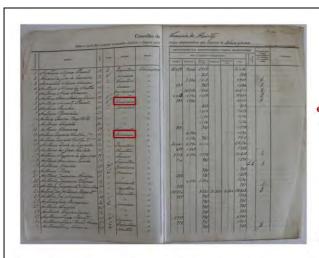


Na sequência da Revolução Liberal de 1820, muitas foram as alterações políticas, sociais e económicas operadas em Portugal. Uma das consequências da implantação do Liberalismo foi a reforma administrativa do país. Esta reorganização conheceu diferentes fases e alterações ao longo do século XIX. Um dos aspectos que sofreu intervenção foi o número de concelhos existentes. De 800 concelhos foram extintos mais de 400. Entre eles o de Aguiar e o de Alcáçovas em 1836 e o de Viana em 1867, apenas durante um mês, e, novamente, em 1895.

Quando Viana perdeu a sua autonomia concelhia foi integrada como freguesia no concelho de Évora. Porém, desenvolveu-se um movimento para a restauração do concelho, encabeçado por António Isidoro de Sousa. Natural de Viana, onde nasceu em 1843, era formado em Agronomia e Veterinária, pertencendo à burguesia culta, à elite com formação superior. Foi um empreendedor com vasta intervenção no desenvolvimento local no século XIX.

Finalmente, em 1898, foi alcançada a restauração da autonomia do concelho, por decreto de 13 de Janeiro, sendo criada uma comissão municipal para assegurar o governo

local, presidida por António Isidoro de Sousa. Esta comissão reuniu pela primeira vez naquele mesmo dia, hoje a data do feriado municipal.



1900

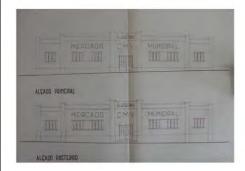
Recenseamento de eleitores e elegíveis para cargos administrativos pela freguesia de Alcáçovas

Entre os profissionais listados encontram-se dois chocalheiros

O direito de voto estava reservado aos maiores de 21 anos que pagassem no mínimo 500 réis em contribuições directas do Estado ou que soubessem ler e escrever. Para se ser elegível era necessário saber ler, escrever e contar.

Recenseamentos gerais, para fins militares e para fins eleitorais, conjugados ainda com outras fontes documentais existentes, permitem caracterizar as populações em diferentes momentos e estudar a sua evolução demográfica, social e económica.

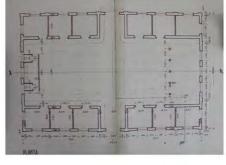
Com os recenseamentos eleitorais a ocorrer de 3 em 3 anos, as condições exigidas para se ser eleitor ou elegível, em 1900, resultaram de alterações políticas e legislativas constantes, que tiveram lugar ao longo do conturbado século XIX, desde a implantação do Liberalismo em 1820. Convém, a este propósito, fazer notar que a capacidade de participação dos cidadãos na vida política, quer como elegíveis para diversos cargos, quer como eleitores, estava reservada exclusivamente aos homens; e que a imposição da necessidade de se saber ler, escrever e contar limitava grandemente as possibilidades de desempenho cívico ou de manifestação de opinião pública através do voto, dada a elevada taxa de analfabetismo da população portuguesa na viragem para o século XX.



1938

Projecto de Mercado Municipal em Alcáçovas

O Conde de Alcáçovas cedeu um terreno com uma área de 678,30m2 para a construção, cujo orçamento era de 110.727\$00.



Projecto de Rafael Augusto da Silva Carvalho

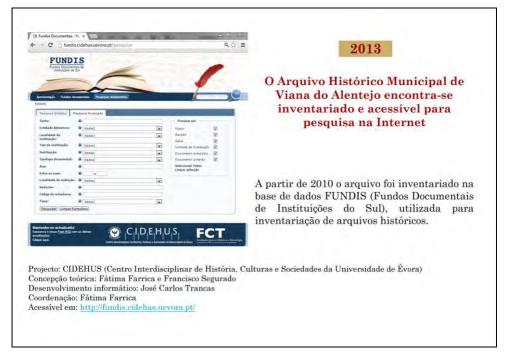
Em termos iconográficos o Arquivo Histórico Municipal não oferece muita informação. Porém, este tipo de conteúdo encontra-se em secções como as de Urbanismo ou de Obras. Entre os projectos disponíveis existe o que foi elaborado para a construção de um mercado municipal em Alcáçovas, em 1938.

Este projecto foi uma iniciativa da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, numa lógica de promoção do desenvolvimento das freguesias e, ao mesmo tempo, de gestão racional de despesas, que se pretendia que existisse nesta construção.

Porém, apesar da execução do projecto e da disponibilização prévia de um terreno a obra não chegou a ser efectuada, por razões que se desconhecem.



No Arquivo Histórico Municipal só existem plantas da freguesia de Viana do Alentejo, todas do século XX. A mais antiga data de 1949. Como é possível observar, sobretudo se compararmos o perímetro urbano da vila naquela época com aquele que se pode ver representado numa planta actual, o crescimento foi notório ao longo da segunda metade do século XX. Sobretudo, num passado recente, com a criação de novos bairros, edifícios públicos e zona empresarial e industrial, numa expansão em várias direcções quer a Oeste, quer a Sul e a Este.



Para que a investigação nos arquivos se possa operar de forma mais fácil e rápida é útil a existência de ferramentas que a facilitem, nomeadamente no que toca à localização das fontes documentais especificamente pretendidas para a época e/ou tema de estudo. Daí que, nos últimos anos, estejam a ser feitos cada vez mais esforços para colocar as novas tecnologias ao serviço da investigação histórica. Foi nesse âmbito que nasceu a FUNDIS (Fundos Documentais de Instituições do Sul), base de dados de inventariação documental acessível através da Internet.

Esta base de dados, que congrega inventários de inúmeros arquivos alentejanos - entre eles o Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo - permite a qualquer investigador conhecer à distância as referências dos seus conteúdos e quais as possibilidades de investigação em cada um. Para se fazer a História é necessário tornar os documentos acessíveis e se esta Mostra Documental divulga apenas uma pequena amostra do Arquivo Histórico Municipal, a FUNDIS divulga-o na globalidade.

Fontes documentais do Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo

CMVA/A/002/Lv002-1784 - Encadernação intitulada "Dom Philippe/ Dona Maria". Contém: três cartas de confirmação de privilégios, à vila de Viana e ao provedor das capelas de D. Afonso IV, emanadas da Chancelaria de D. Maria I e datadas de 1784. Possui também uma Carta de Lei de Filipe [II ?] com a cópia de uma Carta de Lei de D. João I, que copia um foral apresentado pelos homens bons da vila de Aguiar que, por sua vez, era uma cópia do original dado por Estêvão Rodrigues, cavaleiro, e por sua e mulher e filhos. Copia também outros documentos da Chancelaria de D. Afonso V e de D. Manuel.

CMVA/A/001/Doc001-1807 - Traslado do foral de D. Manuel, de 1516

CMVA/A/002/Doc001-1580 - Aclamação de Filipe II de Espanha como rei de Portugal, no castelo de Viana do Alentejo, onde se situavam os Paços do Concelho; traslado de confirmações dos privilégios concedidos à vila pelos anteriores reis de Portugal.

CMAG/A/001/Lv001-1603

CMVA/B/A/004/Lv001-1634

CMVA/J/001/Lv001-1637-1638

CMAG/J/001/Lv001-1654-1691

CMVA/B/A/001/Lv014-1681-1689

CMVA/G/001/Mc001-1685 -1832

CMVA/D/001/Lv001-1747

CMAG/A/002/Lv001-1773-1777

CMVA/P/A/002/Lv001-1780-1791

CMVA/K/A/001/Lv006-Sem data

CMVA/H/028/Mc001-1848

CMVA/B/A/001/Lv040-1898

CMVA/G/002/Mc010-1900-1909

CMVA/M/A/001/Mc004-1938

CMVA/L/B/001/Mc001-Século XX

Bibliografia

ALMEIDA, Pedro Tavares de (Org. e Introd.); MOREIRA, Mário, (Rev.), *Legislação Eleitoral Portuguesa: 1820-1926*, Lisboa, INCM, 1998.

CALDEIRA, João Luís Cabral Picão, *Morgados de Santa Catarina de Estremoz*, Lisboa, Edições Colibri, 1999.

COSTA, Mário Júlio de Almeida, "Forais", in Joel Serrão (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984, pp. 55-56.

DIAS, João José Alves, *Gentes e Espaços: em Torno da População Portuguesa na Primeira Metade do Século XVI*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian. Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1996.

ESPANCA, Túlio, Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Évora. Concelhos de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, Vol. I, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1978.

FARRICA, Fátima; MENDINHOS, Sofia; RAMOS, Elisa, *Redes Sociais em torno do exercício do poder local: Viana do Alentejo (1650-1665)*, Évora, Universidade de Évora, 2000 (texto policopiado).

FONSECA, Jorge, "A elevação de Elvas a cidade e a política reformista de D. Manuel I", *ELVAS Caia - Revista Internacional de Cultura e Ciência*, nº 8, Edições Colibri/ Câmara Municipal de Elvas, 2012, pp. 25-36.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Vol. 32, Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, s.d.

MATTOS, Gastão de Mello de, "Alcaide", in Joel Serrão (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Vol. I, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984, p. 81.

MORAIS, Maria da Graça David de, "Os Expostos da Roda do Hospital de Santo André da Vila de Montemor-o-Novo no início do século XIX (1806-1830)", Almansor. Revista de Cultura, nº 5, Câmara de Montemor-o-Novo, 1987, pp. 45-88.

Ordenações Afonsinas, nota de apresent. Mário Júlio de Almeida Costa; nota textológica Eduardo Borges Nunes, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Ordenações Filipinas, nota de apresent. Mário Júlio de Almeida Costa, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

Ordenações Manuelinas, nota de apresent. Mário Júlio de Almeida Costa, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

PAIS, Ana Cristina, "Projecto de Recuperação, Conservação e Valorização do Castelo de Viana do Alentejo", *Estudos Património*, nº 7, 2004, pp. 133-137.

SOUSA, João Manuel Santana de, *História da Primeira Adega Social Portuguesa: Viana do Alentejo,* 1893-1906, Viana do Alentejo, Câmara Municipal, 1993.

VALÉRIO, António João (Introdução, Estudo e Leitura), *Os Forais Manuelinos de Alvito e Vila Nova da Baronia*, Alvito, Câmara Municipal de Alvito, 1996.

VICENTE, António Pedro, "Levas e Recrutamentos nos Séculos XVIII e XIX. Uma Evolução", Actas do VII Colóquio de História Militar «O Recrutamento Militar em Portugal», Lisboa, CPHM, 1996, pp. 289-314.

Proveniência de imagens

D. Afonso V - http://pt.wikipedia.org/wiki/Afonso_V_de_Portugal

D. Manuel I - http://pnsintra.imc-ip.pt/pt-PT/palacio/reis/ContentDetail.aspx?id=179

Filipe II - http://pt.wikipedia.org/wiki/Filipe_II_de_Espanha

Fonte do Paço - http://www.eps-viana-alentejo.rcts.pt/concelho/patrimonio/aguiar.htm

Edifício dos Paços do Concelho - Câmara Municipal de Viana do Alentejo

António Isidoro de Sousa - http://vianadoalentejo.blogspot.pt/2008/01/antnio-isidoro-de-sousa.html

Fundis - http://fundis.cidehus.uevora.pt/





Promotor



Apoio





